



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**...ANÇADO NO SIGA**

**CREENCIAMENTO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**

**EMPENHADO**

000117



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



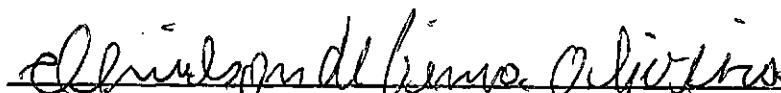
## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO/PRESTADOR				
1.1. PESSOA FÍSICA/JURÍDICA				
NOME:	Clemilson de Lima Oliveira			
ENDEREÇO PROFISSIONAL – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	RUA:	Povoado Junco	Nº:	52
	BAIRRO:	Zona Rural	CIDADE:	Valente
	ESTADO:	Bahia	CEP:	48.890-000
	Serviço de arbitragem			
CNPJ:				
CPF:	934.847.805-25		RG:	08.921.328-92
TELEFONES:	75 981148476			
EMAIL:				
BANCO:	Caixa	AGÊNCIA: 4802	013	CONTA:009475-2

Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL.

DATA DE ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: 23/03/2023

  
Clemilson de Lima Oliveira

000118



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

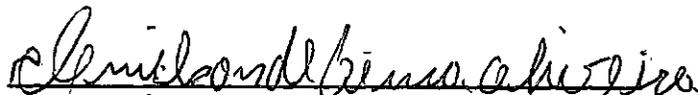
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Eu, **Clemilson de Lima Oliveira**, CNPJ nº ou CPF n.º934.847.805-25, com domicílio no **Povoado de Junco, nº 52, Município de Valente Bahia**, para os fins do **Credenciamento n.º 003/2023**, de responsabilidade do município de Santaluz - BA, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade- Santaluz, 23 de março de 2023.

  
Clemilson de Lima Oliveira

000119



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

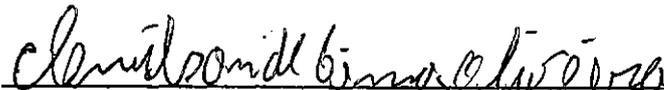
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Clemilson de Lima Oliveira, CNPJ /CPF sob o nº 934.847.805-25, com sede à Povoado de Junco, nº 52, Município de Valente Bahia, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA DE ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: 23/03/2023

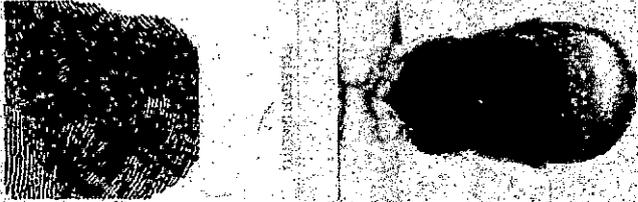
  
Clemilson de Lima Oliveira

000120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NAO-PLASTIFICAR



*Clemilson de Lima Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.921.328-92 DATA DE EMISSÃO 20-08-2015

CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA

MARTIM DE LIMA OLIVEIRA

NILCE LOPES DE LIMA

VALENTE BA DATA DE NASCIMENTO 05-05-1976

C.NAS. CM VALENTE BA DS  
SEDE LV 01A FL 035 RT 000423  
934.847.805-25

*Franilda U. S. de Oliveira*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Santa Luz  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**CPF: 934.847.805-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:05 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **16EF.A367.3FAD.D06F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000122



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231378098

NOME	
CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	934.847.805-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
 Secretaria de Administração e Fazenda  
 PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO  
 VALENTE - BA - CEP: 48890-000  
 FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000087/2023

Nome/Razão Social: **CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
 Nome Fantasia:  
 Código Contribuinte: **65036** CPF/CNPJ: **934.847.805-25**  
 Endereço: **POVOADO DE JUNCO, S/N CASA**  
**ZONA RURAL VALENTE - BA - CEP: 48890-000**

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICO**, para fins de direito que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou-se **A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** pertencentes ao contribuinte acima citado. E, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, cuja validade determinada abaixo.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 06/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\*)

Código de controle da certidão: 3100076227



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

000124



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA

CPF: 934.847.805-25

Certidão nº: 9231741/2023

Expedição: 03/03/2023, às 09:55:18

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **934.847.805-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

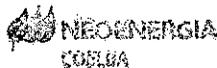
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DNIEE - DOCUMENTO REGULADOR DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E FONEIAÇÃO  
 Companhia de Serviços de Energia Elétrica  
 Av. Edgard Santos, 300, Coelha VI, Salvador - BA, CEP 41181-900  
 CNPJ 15.139.620/0001-94 | Insc. Est. 00478559

www.companhiacoeletrica.com.br  
 0800 00 11 11

VALIDADE DA FATURA: 03/03/2023

**CLIENTE:**  
 B1 BARRA RENDACOMNIS  
 RUA DO CURTIL  
 JOSICELIA VIEIRA MARTINS  
 CPF: 007 141 985-92 NIS: 12750258058  
 ENDEREÇO:  
 PO JUNCO 9820  
 RURAL-VARGINHA VARGINHHA  
 48390-000 - VALEITE BA

**TIPO DE FONEIAÇÃO:**  
 Conv. Monofásica

**CPF DO CLIENTE:**  
 0006373829

**CPF DO CLIENTE:**  
 35850066

**DATA DE EMISSÃO:** 02/2023 **VALOR DA FATURA:** 74,85 **DATA DE VENCIMENTO:** 03/03/2023



Nota fiscal nº 675475748 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023  
 Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:  
 2923 0215 1396 2900 0194 6600 6675 4757 4820 6541 6109  
 ENTÃO EM CONTINGÊNCIA. Pendente de autorização.

Para se inscrever e sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	IP DE DIAS	PROGRAMA LEITURA
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

TIPO DE FATURA	TAXA	QUANT.	FREQUÊNCIA (CICLOS)	VALOR (R\$)	IP DE DIAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	TAXA (R\$)
Consumo-TUSD 30	KWH	33,00	0,25E27818	0,18	0,25	8,16	25,00	1,54	0,14681150	
Consumo-TUSD 90_150	KWH	73,00	0,354E1971	24,82	1,09	24,92	25,00	6,23	0,25139400	
Consumo-TUSD 100_220	KWH	24,00	0,5315E453	12,75	0,52	12,76	25,00	3,18	0,37700100	
Consumo-TE 30	KWH	30,00	0,132E5600	3,37	0,15	3,97	25,00	0,98	0,08466600	
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,228E2467	15,89	0,55	15,89	25,00	4,00	0,18209800	
Consumo-TE 100_220	KWH	24,00	0,34272733	6,22	0,34	3,72	25,00	2,65	0,24314400	
Multa-NF 688427001				1,10						
Multa-NF 881268997				0,97						
Juros-NF 881268997				0,64						
Juros-NF 688427001				0,21						
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>74,85</b>						

HISTÓRICO DE CONSUMO				TAXAS		
Mês/Ano	KWh	Dias	Fat.	PIS	COFINS	ICMS
FEV 22	124	30		53,93	0,99	0,53
SEN 22	155	29		53,93	4,58	2,47
AGO 22	103	26		71,83	25,00	18,00
SET 22	98	30				
OUT 22	93	28				
NOV 22	89	28				
DEZ 22	107	31				
JAN 22	90	28				
FEB 22	122	31				
MAR 22	132	31				
ABR 22	103	26				

MEMORIAL	GRANDEZAS	UNIDADE	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONSUMO
601995862	Energia Ativa	Unico	37.657,00	37.781,00	1,00000	124,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.  
 Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente!

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
 A taxa de tarifa a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.439 de 26/04/02 - R\$68,49. Desconto de 65% até 20kWh, 45% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.



FEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE FUTEBOL

# Certificado



A Federação Brasileira de Futebol - FBF, e a Liga Desportiva Valenciana - LDV  
certificam que o Sr.

**CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**

Participou do Curso de Reciclagem para Arbitros de Futebol, Realizado nos dias  
11, 12, 13, 26 e 27 de Abril de 2019, com carga horaria de 30 horas

Valença Bahia, 27 de Abril de 2019.

  
Marcelo Moura de Lima  
Presidente FBF

  
Wilson Gomes de Freitas  
Presidente da CCBF

  
Carlos Alberto da Silva  
Instrutor FBF

  
Paulo Almeida G. Oliveira  
Presidente LDV

000127



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

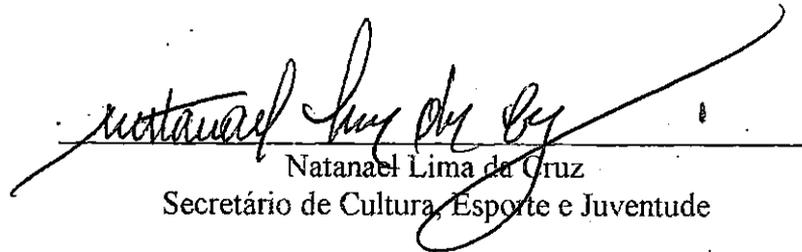
Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Clemilson de Lima Oliveira**, residente na cidade de Valente, Estado da Bahia, no Povoado de Junco, nº 52, Zona rural, inscrita no CPF sob nº 934.847.805.25, prestou os serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento 003/2023, informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o credenciado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz, 27 de março de 2023.

  
Natanael Lima da Cruz  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

**Natanael Lima da Cruz**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude  
Decreto 093/2021

000128



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2023**

**EMPRESA: CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**

**CPF: nº 934.847.805-25**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

**TERMO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023, às 09:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 003/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 27 de março de 2023.

**DANIELLE NEVES MACHADO**  
**MEMBRO**

**ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**  
**MEMBRO**

**ROSELY REIS DA SILVA**  
**MEMBRO**



### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA	CPF: 934.847.805-25
<b>ANEXOS DECLARAÇÕES</b>	
a) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR;	X
b) ANEXO IV MODELO FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.	X
c) ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	X
<b>HABILITAÇÃO FISCAL</b>	<b>OBS</b>
RG e CPF	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
Comprovante de Residência	X
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL</b>	<b>OBS</b>
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA</b>	<b>OBS</b>
Atestado de Capacidade Técnica e Certificado de Curso	X

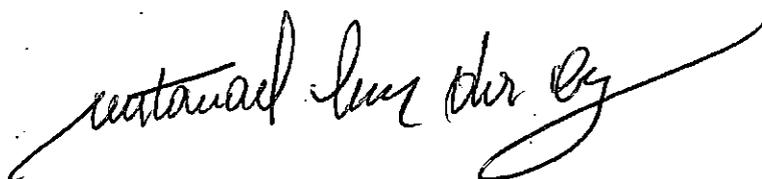
3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS.

<b>Credenciado: CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA</b>			
<b>Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO</b>			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Central	R\$ 186,67	08	R\$ 1.493,36
Árbitro Central	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente de Árbitro Nº 1	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente de Árbitro Nº 2	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Delegado de jogo	R\$ 106,67	08	R\$ 853,36
<b>TOTAL DA MODALIDADE</b>			<b>R\$ 5.386,72</b>

<b>Modalidade: FUTEBOL SOCIETY</b>			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro de Society Nº 1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Árbitro de Society Nº 2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
<b>TOTAL DA MODALIDADE</b>			<b>R\$ 5.390,00</b>

<b>Modalidade: FUTSAL</b>			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Nº 1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Árbitro Nº 2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DA MODALIDADE</b>			<b>R\$ 3.399,90</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 14.176,62</b>
--------------------	----------------------



**Natanael Lima da Cruz**  
 Secretário de Cultura, Esporte e Juventude  
 Decreto 093/2021

000131



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da pessoa física do Sr. CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA, CPF nº 934.847.805-25, cédula de identidade nº 08.921.328-92, SSP BA, residente e domiciliado no Povoado de Junco s/n, Município de Valente - Bahia, pelo valor global de R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**Santaluz - BA, 27 de março de 2023**

**DANIELLE NEVES MACHADO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

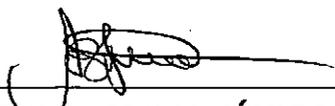


### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º 934.847.805-25, cédula de identidade n.º 08.921.328-92, SSP BA, residente e domiciliado no Povoado de Junco s/n, Município de Valente – Bahia, pelo valor global de R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Santaluz- BA, 27 de março de 2023**

Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

000133



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**, CPF nº 934.847.805-25, cédula de identidade nº 08.921.328-92, SSP BA, residente e domiciliado no Povoado de Junco s/n, Município de Valente – Bahia, pelo valor global de R\$ 14.302,62 (quatorze mil, trezentos e dois reais, sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 27 de março de 2023

Publique-se.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

000134





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE	Nº 011/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 078 /2023 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E O SR. **CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**.

#### CONTRATO N.º 078/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo, Santaluz - Bahia, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, acompanhado do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **NATANAEL LIMA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 139.906.165-87, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, o Sr.(a) **CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA**, CPF nº 934.847.805-25, cédula de identidade nº 08.921.328-92, SSP BA, residente e domiciliado no Povoado de Junco s/n, Município de Valente - Bahia, habilitado no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, conforme itens registrados no Formulário de Credenciamento anexo, que integra este contrato, para todos os efeitos jurídicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:** O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; todo o custo com pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de suas obrigações.

§ 2º - Tomando-se por base os preços das Tabelas constantes do Anexo I e o Formulário de Credenciamento, dá-se ao presente Contrato o **valor de R\$ 297.833,26 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e tres reais e vinte e seis centavos)**

**TABELAS I, II e III:**

**TABELA-I MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:
Árbitro Central	R\$ 186,67	08	R\$ 1.493,36
Assistente de Árbitro Nº1.	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente de Árbitro Nº2	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Delegado de Jogo	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 106,67	08	R\$ 853,36
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 5.386,72</b>

## TABELA- II MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY

Modalidade:	Valor por Partida:	visão/ nº de jogos	Total:
Arbitro de Society Nº1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Arbitro de Society Nº2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 5.390,00</b>

## TABELA- III MODALIDADE: FUTSAL

Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:
Arbitro Nº1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Arbitro Nº2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.399,90</b>

### TOTAL GERAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

(quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

**R\$ 14.176,62**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** As Tabelas de Preços da Prefeitura constantes do Anexo I do Edital poderão ser reajustadas ou alteradas, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, assegurada a publicação das alterações.

**Parágrafo Único** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativos estimados de serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pelo o que o credenciamento ficará obrigado a observar o novo quantitativo estimado, na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o produto do preço constante do Anexo I do Edital pelos serviços efetivamente prestados, conforme regime de empreitada por preço unitário.

§ 2º - As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em (duas) vias, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

§4º - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

§ 5º - Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo II**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Além das demais obrigações contidas no Edital e daquelas decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e instalações apropriadas;
- II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
- III - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VI - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VII - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

VIII - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

IX - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

X - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defesa invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XIII - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - notificar à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação solicitadas no edital de credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato, conforme as condições e prazos estabelecidos;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

III - promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sendo que a existência de fiscalização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATANTE de modo algum atenuará ou eximirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

IV - Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, da realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua as mesmas condições de habilitação aferidas na época do Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único** - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

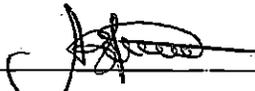
§ 3º - O CONTRATADO poderá renunciar o contrato por razões de conveniência, a qualquer tempo, desde que o faça motivadamente, através de notificação escrita encaminhada para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias para a definitiva rescisão, período no qual o CONTRATADO deverá manter a regular prestação dos serviços.

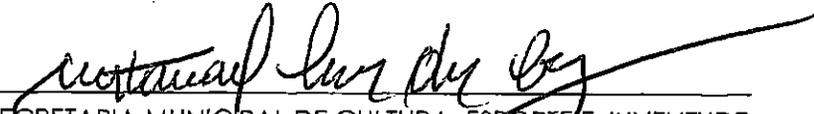
§ 4º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e edital, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem suficiente demanda de atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Santaluz-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santaluz - BA 29 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA  
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
NATANAEL LIMA DA CRUZ.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

  
\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO  
**CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**  
**CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 068/2023, **Contrato:** 078/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**DANIELLE NEVES MACHADO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

000142



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

Santaluz - BA, 29 de março de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 068/2023, **Contrato:** 078/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** CLEMILSON DE LIMA OLIVEIRA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 14.302,62 (quatorze mil, trezentos e dois reais, sessenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,

**DANIELLE NEVES MACHADO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

000143





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREENCIAMENTO 003/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 077 a 080; 088/2023

Onde se lê: R\$ 14.302,62

(QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 14.176,62

(QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Onde se lê: GENESIO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: GENISIO ALVES DOS SANTOS

Danielle Neves Machado  
Presidente da CPL

000144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREENCIAMENTO 003/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 077 a 080; 088/2023

Onde se lê: R\$ 14.302,62

(QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 14.176,62

(QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS, SESENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Onde se lê: GENESIO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: GENISIO ALVES DOS SANTOS

Danielle Neves Machado  
Presidente da CPL

000145

